



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

PROCESSO Nº : 23068.030546/2024-91
INTERESSADO : PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA
ESTUDANTIL
ASSUNTO : Vigência da Resolução nº 51/2022 - CUn

DECISÃO AD REFERENDUM

Considerando que o § 1º do art. 2º da Resolução nº 51, de 22 de julho de 2022, do Conselho Universitário – Cun prevê o prazo de vigência de 12 (doze) meses do Benefício Restaurante Universitário da Universidade Federal do Espírito Santo (Benefício RU-Ufes), que tem por objetivo ampliar as ações que contribuam para a permanência qualificada dos estudantes regulares de graduação presencial da Ufes com renda familiar bruta mensal *per capita* de até 2 (dois) salários mínimos não atendidos pelo Programa de Assistência Estudantil – Proaes/Ufes;

considerando que o relatório apresentado pela comissão especial com a finalidade de desenvolver estudos propositivos com relação aos valores e formas de acesso aos Restaurantes Universitários não foi apreciado, até a presente data, pelo CUn;

considerando o Plano de Continuidade de Serviços – PCS da Diretoria de Gestão dos Restaurantes da Pró-reitoria de políticas afirmativas e assistência estudantil;

considerando as atividades de construção do PCS do Restaurante Universitário que abrangem o mapeamento de riscos de todas as unidades de restaurantes universitários e que utilizam, para subsídio à análise, o relatório final da comissão especial supracitado;

considerando que a próxima sessão está prevista apenas para o dia 18 de julho;

considerando a urgência que a matéria demanda,

prorrogo, *ad referendum* da Plenária deste Conselho, pelo período de 6 (seis) meses, a contar desta data, o prazo de vigência do Benefício RU-Ufes.

Destaco que este ato deverá ser devidamente homologado por este Conselho.

Campus Universitário, 21 de junho de 2024.

Eustáquio Vinicius Ribeiro de Castro
Conselho Universitário